LEI Nº 682, DE 12 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-57", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA FRANCISCA ALVES DE LIMA (Dona Sinhá) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – A **Rua "C-57", no bairro Equatorial** passa a ter nova denominação: Rua FRANCISCA ALVES DE LIMA (Dona Sinhá).

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de Julho de 2003

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita

Maryvaldo Passal de Freire
ADVOGADO
OAB - CE 4166
OAB - RR 066/A
Secretário de Justiça

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 638 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 638 de 06 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 1º - Fica denominada de Murilo Teixeira Cidade, a rua C-34 situada nos bairros Dr. Silvio Leite e Nova Canaã nesta cidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 678, DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "JOSÉ DA SILVA PEREIRA CAMPOS" A RUA VI, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMBARÁ, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "JOSÉ DA SILVA PEREIRA CAMPOS" a rua VI, localizada no bairro Cambará, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 679, DE 11 DE JULHO DE 2003.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 635 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 635 de 06 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 1º - Fica denominada de JOAQUIM HONORATO DE SOUZA, a rua C-33 situada nos bairros Dr. Silvio Leite e Nova Canaã nesta cidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 680, DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "N-23", NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA CAUBI BRASIL MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

. 1º - A Rua "N-23", no bairro Senador Hélio Campos passa a ter nova denominação: Rua CAUBI BRASIL MAGALHÃES, uma justa homenagem ao ex-Chefe da Guarda Territorial, o equivalente hoje a Secretário de Segurança, e um dos netos do fundador de Boa Vista, Inácio Lopes de Magalhães.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 681 DE 11 DE JULHO DE 2003.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 666 DE 24 DE ABRIL DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 666 de 24 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 1º - A rua N-32, nos bairros Jardim Tropical e Senador Hélio Campos passa ter a nova denominação: rua RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, nesta cidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias..

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 682, DE 12 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-57", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA FRANCISCA ALVES DE LIMA (Dona Sinhá) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-57", no bairro Equatorial passa a ter nova denominação: Rua FRANCISCA ALVES DE LIMA (Dona Sinhá).

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de Julho de 2003

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 683, DE 12 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-58", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-58", no bairro Equatorial passa a ter nova denominação: Rua SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LE 684, DE 12 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-58", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-58", no bairro Equatorial passa a ter nova denominação: Rua SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 092/E, DE 14 DE JULHO DE 2003.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o enorme fluxo de pessoas e veículos verificado no dia 12, próximo passado, na Av. Ene Garcez;

Considerando que a Praça da Águas e o recém inaugurado Centro de Turismo e Artesanato Velia Coutinho são áreas de Lazer que concentram nos finais de semana grande numero de pessoas,

Considerando que é dever da Administração Pública garantir a segurança pública e por ela zelar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditado o trânsito de veículos automotores no trecho compreendido entre o Centro de Turismo e Artesanato Velia Coutinho e a Praça das Águas, na Avenida Terêncio Lima, nos finais de semana, a partir das 18:00 hs das sextas-feiras às 7:00 hs de segundas-feiras.

Art. 2º - Nos feriados, a interdição do trecho referido no artigo 1º, se dará no mesmo horário indicado, com início no dia imediatamente anterior e término no dia imediatamente posterior.

Art. 3º - Ficará a cargo do Departamento Municipal de Trânsito-DMRTRAN, a adoção das medidas que julgar necessárias para o cabal cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 14 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 094/E, DE 15 DE JULHO DE 2003.

CONVOCADA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Resolução nº 86, de 12 de Março de 2003, do Presidente da CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Resolução nº 004, de 28 de maio de 2003, da Presidente do CEDCAR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista, de acordo com as normas emanadas do CONANDA e do CEDCAR, nos dias 23 e 24 de Julho de 2003.

Art. 2º - O evento terá como tema geral: Pacto pela Paz - uma construção possível.

Art. 3º - Para organizar a III Conferência Municipal, fica instituído o grupo de trabalho composto pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista;
b) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMDES

Art. 4º - Caberá aos representantes indicados pelos órgãos citados no art. 3º, a articulação e o envolvimento de outros órgãos Municipais sejam eles Governamentais ou Não Governamentais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 15 de Julho de 2003.